

PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO RELATIVO AO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA CEMIG 2022

A CEMIG e as Entidades Sindicais celebram Acordo Coletivo Específico para a distribuição de lucros ou resultados, relativo ao ano de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1

Definições

1. Grupo profissional universitário: São profissionais que ocupam cargo que exige formação superior em nível de bacharelado, com atuação nas diversas áreas da Empresa.
2. Grupo profissional técnico: São profissionais que ocupam cargo que exige formação de nível técnico profissionalizante, com atuação principalmente nas áreas fins da Empresa.
3. Grupo profissional de suporte administrativo: São profissionais que ocupam cargo que exige formação de ensino médio ou técnico profissionalizante (quando necessário), com atuação em diversas áreas da Empresa.
4. Grupo profissional operacional: São profissionais que ocupam cargo em posições que exigem formação de ensino médio, acrescida de capacitação profissional adquirida internamente, com atuação nas áreas fins da Empresa.
5. Cargos da Carreira Gerencial: São cargos de natureza transitória, com atribuições de gestão, cujo provimento se realiza por designação da Diretoria Executiva da Empresa, aqui elencados: Superintendentes, Gerentes e Gestores.
6. Remuneração: Para efeito de base de pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados, entende-se a remuneração como o salário-base nominal acrescido de todos os adicionais e gratificações que compõem mensalmente os Comprovantes de Rendimentos e Descontos individuais.
7. Indicadores Corporativos: São aqueles relacionados a parâmetros que medem ou avaliam o desempenho da Empresa de forma integrada.
8. Indicadores específicos: São aqueles relacionados a parâmetros que medem o resultado dos processos operacionais da empresa. São Indicadores de qualidade do produto ou serviço produzido pela área avaliada.

Cláusula 2

Abrangência

1. Estão expressamente abrangidos por este Instrumento os empregados do quadro efetivo de carreira, representados pela Entidade Sindical que aprovar o Acordo Coletivo Específico Relativo ao Programa de Participação nos Lucros ou Resultados da Cemig 2022, pertencentes ao Grupo profissional universitário, ao Grupo profissional técnico, ao Grupo profissional de suporte administrativo e ao Grupo profissional operacional, com inclusão dos gerentes, gestores, superintendentes, os assim considerados ocupantes de cargos da carreira gerencial.
2. Este acordo não se aplica aos estagiários e aos empregados em mão de obra temporária.
3. Os empregados que, no decorrer do ano base, vierem a ocupar cargos de carreira gerencial, estarão habilitados ao recebimento do valor referente ao programa de PLR 2022, de forma proporcional aos meses trabalhados no cargo de origem, em período anterior à progressão para o cargo de carreira gerencial, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês.
4. Os empregados que, no decorrer do ano base vierem a ser destituídos de cargo de carreira gerencial, estarão habilitados ao recebimento do valor referente ao programa de PLR 2022, de forma proporcional aos meses trabalhados no cargo que ocuparem, em período posterior à destituição do cargo de carreira gerencial, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês.

Cláusula 3

Valor e Base de Cálculo –

1. A Empresa propõe o condicionamento do pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados referente a 2022, apenas se atingidas, no seu conjunto, pelo menos, 70% (setenta inteiros por cento) das metas, observando-se o peso relativo de cada um dos indicadores e considerando ainda o atingimento individual de 70% (setenta inteiros por cento) do Lucro Líquido Ajustado. Caso contrário, não haverá distribuição de Participação nos Lucros ou Resultados.
2. O lucro líquido ajustado será, por assim considerado, o lucro líquido consolidado da CEMIG, apurado no ano de 2022, excluídos os resultados das empresas que possuem acordo próprio de Participação nos Lucros ou Resultados ou que a Cemig seja sócia minoritária, desconsiderados valores não recorrentes não incluídos na proposta orçamentária base, por assim denominados nas demonstrações financeiras publicadas pela Companhia, já incluída a contribuição da Cemig para a Forluz incidente sobre a PLR.
3. Para todos os efeitos de pagamento, a remuneração do empregado será aquela vigente em dezembro de 2022. Para os empregados desligados, os cedidos e os licenciados da Empresa até dezembro de 2022, a remuneração será aquela vigente no último mês de vínculo empregatício ativo com a Cemig.

4. A apuração da PLR 2022 por grupos profissionais será feita pela multiplicação do resultado dos indicadores (R) pelo multiplicador atribuído a cada grupo profissional e pela remuneração individual de cada empregado.
5. O multiplicador que expressará o número de remunerações (vigentes em dezembro de 2022) a ser distribuído como Participação nos Lucros ou Resultados (PLR) será conforme tabela a seguir:

GRUPO PROFISSIONAL	NÚMERO DE REMUNERAÇÕES (MÚLTIPLO)
Grupo profissional universitário	1,9 Remunerações
Grupo profissional técnico	1,7 Remunerações
Grupo profissional de suporte administrativo	1,7 Remunerações
Grupo profissional operacional	1,7 Remunerações

6. Para os empregados ocupantes de cargos da Carreira Gerencial, ou seja, gerentes, gestores e superintendentes, a Cemig estabelecerá regulamento específico, conforme critérios da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, que observará, dentre outras regras previamente estabelecidas, os indicadores e metas Corporativos e Específicos, constantes na cesta de indicadores adotada pelos empregados pertencentes ao Grupo profissional universitário, ao Grupo profissional técnico, ao Grupo profissional de suporte administrativo e ao Grupo profissional operacional.

Cláusula 4

Metas e Indicadores

1. O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA CEMIG 2022 será composto por um conjunto de 05 (cinco) Indicadores Corporativos, metas e seus respectivos pesos, na proporção de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), e um conjunto de Indicadores Específicos, metas e seus respectivos pesos, de 03 (três) a 04 (quatro) indicadores, na proporção de 75% (setenta e cinco inteiros por cento), observados o planejamento estratégico empresarial e as características específicas de cada processo, definidos e pactuados com a Empresa.
2. Os Indicadores Corporativos, metas e seus respectivos pesos estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 01. Indicadores Corporativos:

Indicadores Corporativos				
Tipo	Nº	Descritivo	Peso %	Meta 2022
Financeiro	1	EBITDA Cemig Ajustado*	5	Orçamento Aprovado
Satisfação do Cliente	2	Índice Geral de Prazos Distribuição (%)	5	100%
Performance	3	Realização dos Investimentos de G, T e D (%)	5	Orçamento Aprovado
	4	Perdas Totais da Distribuição	5	11,16%
Investimento	5	Expansão do Portfólio G e T**	5	G: Aprovar e assinar contratos de 300MW. T: Aprovar, assinar contratos e estar entre as três melhores propostas do leilão N° 001/2022 da ANEEL.

* O **EBITDA Cemig Ajustado** será, por assim considerado, o EBITDA consolidado da CEMIG, apurado no ano de 2022, excluídos os resultados das empresas que possuem acordo próprio de Participação nos Lucros ou Resultados ou que a Cemig seja sócia minoritária, desconsiderados valores não recorrentes não incluídos na proposta orçamentária base, por assim denominados nas demonstrações financeiras publicadas pela Companhia, já incluída a contribuição da Cemig para a Forluz incidente sobre a PLR.

** **A expansão do portfólio de geração e transmissão** requer aprovações prévias na governança da Empresa visando garantir o alinhamento com o Planejamento Estratégico, a rentabilidade mínima, a contratação de assessores e fornecedores. A aprovação prévia tem como objetivo garantir o cumprimento de todas as etapas necessárias à habilitação da Companhia junto aos órgãos responsáveis pela realização dos leilões, bem como por conceder as anuências e autorizações/concessões para a exploração econômica do projeto.

3. Os Indicadores Específicos, metas e seus respectivos pesos serão estabelecidos pela Empresa, no âmbito de cada Diretoria, até o nível das gerências, observados o planejamento estratégico empresarial e as características específicas de cada processo e, desde a assinatura do presente Instrumento, serão ratificados pelas Entidades Sindicais signatárias do ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO RELATIVO AO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA CEMIG 2022.
4. Os Indicadores Específicos, metas e seus respectivos pesos serão apresentados e disponibilizados aos empregados, até a data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022.
5. Os Indicadores e metas da PLR 2022 serão apurados durante o ano de 2022, até o seu final, com o pagamento dos eventuais valores a serem distribuídos aos empregados no ano de 2023, conforme definido neste acordo.
6. Os resultados dos indicadores de 2022 serão apresentados às entidades sindicais até o mês subsequente ao arquivamento das Demonstrações Financeiras na Comissão de Valores Mobiliários.

Cláusula 5

Apuração

1. A apuração dos resultados alcançados pelo Indicadores Corporativos se dará por faixas de desempenho, conforme tabela a seguir:

Tabela 02. Faixa de desempenho dos Indicadores Corporativos:

					Faixas de desempenho	
Tipo	Nº	Descritivo	Peso	Polaridade	Referência Mínima	Meta
Financeiro	1	EBITDA Cemig Ajustado	5	Para cima	$X \geq 95$	100
Satisfação do Cliente	2	Índice Geral de Prazos Distribuição (%)	5	Para baixo	$X \geq 95$	100
Performance	3	Realização dos Investimentos de G, T e D (%)	5	Para cima	$X \geq 95$	100
	4	Perdas Totais da Distribuição	5	Para baixo	$X \leq 105$	100
Investimento	5	Expansão do Portfólio G e T	5	Para cima	$X \geq 95$	100

2. O percentual do resultado obtido por cada indicador, de acordo com as faixas de desempenho se dará conforme tabelas a seguir:

2.1. EBTIDA CEMIG Ajustado (meta 100%):

Tabela 03. Faixa de Desempenho Ebitda CEMIG Ajustado:

EBITDA CEMIG Ajustado	Pontuação
Menor que 95%	0
96 a 99%	70 a 99 proporcionalmente
100%	100

2.2. Índice Geral de Prazos Distribuição (meta 100%):

Tabela 04. Faixa de Desempenho Índice Geral de Prazos Distribuição:

Índice Geral de Prazos Distribuição	Pontuação
Menor que 95%	0
96 a 99%	70 a 99 proporcionalmente
100%	100

2.3. Realização dos Investimentos de G, T e D (%)

Tabela 05. Faixa de Desempenho Realização dos Investimentos de G, T e D:

Realização dos Investimentos de G, T e D (%)	Pontuação
Menor que 95%	0
96 a 99%	70 a 99 proporcionalmente
100%	100

2.4. Perdas Totais da Distribuição meta 11,16%:

Tabela 06. Faixa de Desempenho Perdas Totais da Distribuição:

Perdas Totais da Distribuição	Pontuação
Maior que 11,72%	0
De 11,72 a 11,15%	70 a 99 proporcionalmente
Menor ou igual a 11,16%	100

2.5. Investimento: Pontuação do indicador será apurada pelo média simples da pontuação obtida nas Tabelas 07 e 08.

Tabela 07. Faixa de Desempenho Retorno do Investimento em G:

Geração MW	Pontuação
Menor que 285	0
285 a 299	70 a 99 proporcionalmente
Maior ou igual a 300	100

Tabela 08. Faixa de Desempenho Retorno do Investimento em T:

Posição no Leilão de Transmissão ANEEL N° 001/2022	Pontuação
4° lugar ou acima	0
1° a 3° lugar	100

3. A apuração dos resultados alcançados pelo Indicadores Específicos também se dará por faixas de desempenho, estabelecidas pela Empresa.

4. **Tabela 09.** Indicadores de polaridade “para cima”:

Desempenho	(%) do Resultado
Menor que a referência mínima	0
Maior ou igual à referência mínima e menor que a meta	70 a 99 proporcionalmente
Maior ou igual a meta	100

5. **Tabela 10.** Indicadores de polaridade “para baixo”:

Desempenho	(%) do Resultado
Maior que a referência mínima	0
Menor ou igual à referência mínima e maior que a meta	70 a 99 proporcionalmente
Menor ou igual a meta	100

6. A apuração do Resultado Final dos Indicadores será feita obedecendo às seguintes condições e fórmulas:

$$R = [\sum (\text{IC} \times \text{peso atribuído ao indicador})] \times K1 + [\sum (\text{IE} \times \text{peso atribuído ao indicador})] \times K2$$

Onde:

R = Resultado Final dos indicadores

IC = resultado alcançado por indicador corporativo/meta do indicador;

IE = resultado alcançado por indicador específico/meta do indicador;

K1 = proporção da contribuição nos indicadores corporativos;

K2 = proporção da contribuição nos indicadores específicos.

7. O pagamento da PLR será proporcional ao Resultado Final dos Indicadores, no seu conjunto, entre o limite inferior de 70% (setenta inteiros por cento), inclusive, e o limite superior de 100% (cem inteiros por cento) de alcance das metas. Caso o Resultado Final dos Indicadores, no seu conjunto, seja inferior a 70% será atribuído a ele o valor 0 (zero), não havendo, assim, distribuição de Participação nos Lucros ou Resultados, conforme tabela a seguir:

RESULTADO (%)	(%) da Participação
Abaixo de 70	0
70 a 100	70 a 100
Acima de 100	100

8. Os resultados de cada indicador são independentes entre si para efeito de distribuição de valores, ou seja, o não cumprimento de uma meta não elimina a possibilidade de distribuição por meio do somatório do resultado dos outros indicadores.

Cláusula 6 Habilitação e Demais Condições do Programa

Pagamento, Critérios de

1. O pagamento da PLR será feito no mês subsequente ao arquivamento das Demonstrações Financeiras Anuais na Comissão de Valores Mobiliários, observando-se que:
 - a) Estarão habilitados ao recebimento do valor equivalente à PLR 2022, os empregados representados pelas entidades sindicais signatárias deste acordo, que mantiveram vínculo empregatício ao longo do ano (entre 01/01 e 31/12), que o receberão de forma proporcional aos meses trabalhados na Empresa considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês, ressalvadas as situações estabelecidas abaixo:
 - Os empregados admitidos, os desligados, os cedidos e os licenciados da Empresa ao longo do ano de 2022 (entre 01/01 e 31/12) receberão o valor equivalente ao disposto acima, proporcionalmente aos meses trabalhados na CEMIG, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês.
 - Em caso de falecimento de empregado habilitado ao recebimento do disposto acima, os beneficiários habilitados receberão o valor equivalente proporcionalmente aos meses trabalhados na CEMIG, considerando a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias/mês.
 - b) Na definição da proporcionalidade do número de meses trabalhados no ano base (apuração de avos especificados na alínea anterior), serão utilizadas as informações que geraram o pagamento da Gratificação de Natal do ano base (13º Salário), excetuando-se o período da projeção de aviso prévio e ressalvadas, excepcionalmente, as ausências especificadas abaixo:
 - Por motivo de maternidade e aborto, desde que observados os requisitos exigidos para a percepção do “Salário Maternidade” custeado pela Previdência Social e que o afastamento não seja superior a 120 (cento e vinte) dias ou 180 (cento e oitenta) dias no caso da opção da Empregada pela prorrogação da licença maternidade, nos termos da Lei nº 11.770 de 09/09/2008;
 - Por motivo de licença paternidade, nos termos da Lei nº 13.257, de 2016;
 - Por motivo de licença adoção;
 - Férias;
 - Liberações de Dirigentes Sindicais, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor;
 - Outros empregados liberados, também, com ônus para a CEMIG, desde que a habilitação para recebimento do disposto acima esteja prevista em Comunicação de Resolução da Diretoria;
 - As convocações efetuadas pela Justiça e em cumprimento à Lei do Serviço Militar;
 - Nos casos de acidentes no trabalho ou doenças profissionais reconhecidas pela Previdência Social como equiparáveis ao acidente do trabalho, desde que o afastamento seja inferior a 180 (cento e oitenta) dias no ano de 2022.
2. Os empregados desligados da Empresa ao longo de 2022 e 2023, em data anterior ao pagamento da PLR 2022, por qualquer motivo, receberão o valor proporcional da PLR a que fizeram jus, a partir do mês de julho do ano seguinte ao ano base.

Cláusula 6 a Todos os Empregados

Disposições Gerais Aplicáveis

Compensação

Os valores distribuídos ou antecipados em cumprimento ao disposto nos itens antecedentes serão compensados, caso a Empresa seja obrigada ao pagamento de qualquer parcela a este título ou natureza em decorrência de Legislação, Medida Provisória ou Decisão Judicial superveniente.

Integração Na Remuneração

Nos termos do art. 3º, da Lei nº 10.101/2000, a PLR não integrará a remuneração do empregado para qualquer efeito, não constituirá base de incidência de qualquer encargo trabalhista, bem como não haverá incidência previdenciária, tampouco se lhe aplicará o princípio da habitualidade.

Deduções

Nos pagamentos da PLR serão deduzidos os descontos relativos ao Imposto de Renda e contribuição FORLUZ, conforme Lei n. 10.101/2000 e critérios próprios da FORLUZ, constantes do Regulamento do Plano B, artigo 30, § 1º, que define as parcelas que compõem o Salário Real de Contribuição, devidamente aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar – SPC, do Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, bem como os demais descontos autorizados.

Cláusula 7

Prazo de Vigência

O Acordo vigorará pelo prazo de primeiro de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.